

**DECRETO N° 9.861**  
**DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022**

***DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA,  
PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O  
BEM IMÓVEL QUE ESPECIFICA,  
DESTINADO À INSTALAÇÃO DE  
UNIDADE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.***

**ROGÉRIO SANTOS**, Prefeito Municipal de Santos, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e, considerando o contido no Processo Administrativo n.º 39.959/2022-88,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica declarado de utilidade pública, nos termos do artigo 5.º, alíneas “h” e “m”, do Decreto-Lei n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação, amigável ou judicial, destinado à instalação de unidade municipal de educação, o bem imóvel composto por parte de dois imóveis contíguos que são objeto, respectivamente, da Transcrição n.º 1.919, de 18 de setembro de 1940, e da Transcrição n.º 19.050, de 28 de agosto de 1950, ambas do 3.º Cartório de Registro de Imóveis de Santos, correspondente aos imóveis inscritos no cadastro imobiliário municipal sob n.ºs 55.044.012.002 e 55.044.012.003, contendo, o primeiro, duas edificações em três pavimentos de altura, sem elevador, de concepção para uso institucional, com 3.814,36 m<sup>2</sup> de área construída, e o segundo, três edificações de padrão simples, sendo uma com três pavimentos de altura, sem elevador, com 510,00 m<sup>2</sup> de área construída, e outras duas, térreas, perfazendo juntas 528,80 m<sup>2</sup> de área construída, além de um pátio coberto com 357,00 m<sup>2</sup>, e seu respectivo lote de terreno, com 42,00 m de frente para a Avenida Dona Ana Costa, 58,00 m de frente para a Rua Paraguai e 60,00 m de frente para a Rua Bahia, perfazendo uma área total de terreno de 5.238,60 m<sup>2</sup>, ficando excluída deste ato expropriatório uma área de 761,40 m<sup>2</sup>, ocupada pela Capela (IGREJA DO BOM PASTOR), objeto do cadastro imobiliário municipal sob n.º 55.044.012.001, com origem nas mesmas transcrições imobiliárias acima mencionadas.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão pelas dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data da publicação.

Registre-se e publique-se.

Palácio “José Bonifácio”, em 11 de novembro de 2022.

**ROGÉRIO SANTOS**

*Prefeito Municipal*

Registrado no livro competente.

Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do  
Prefeito Municipal, em 11 de novembro de 2022.

**RODRIGO SALES**

*Chefe do Departamento*